



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## LEI Nº 1036/2017

De 08 de março de 2017

**Altera dispositivos da Lei nº 968, de 08 de abril de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a criar Programa de Combate, Prevenção e Erradicação do *Aedes Aegypti* no município.**

**JOSÉ MARCOS ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** A Lei nº 968, de 08 de abril de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a criar Programa de Combate, Prevenção e Erradicação do *Aedes Aegypti* no município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 14.** .....  
**§ 2º.** Suprimido

**Art. 15.** Posteriormente, os servidores da saúde retornarão ao local e constatando-se a não observância das pendências determinadas pelo auto de advertência e a reincidência de focos positivos do mosquito *Aedes Aegypti*, será lavrado Auto de Infração pelos Visitadores Sanitários (Fiscais Sanitários) com aplicação de multa constante nesta lei classificados em:

**I** — .....  
**II** — .....  
**III** — .....  
**IV** — .....

**Art. 16.** .....  
**I** — Para as infrações LEVES: 1,25 Unidade Fiscal do Município – UFM;  
**II** — Para as infrações MÉDIAS: 2,5 Unidade Fiscal do Município – UFM;  
**III** — Para as infrações GRAVES: 3,75 Unidade Fiscal do Município – UFM;  
**IV** — Para as infrações GRAVÍSSIMAS: 6,25 Unidade Fiscal do Município – UFM.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
08 de março de 2017

  
**JOSÉ MARCOS ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA